

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO - CEE Nº 0057/70  
INTERESSADO - Associação de Assistência à Criança Defeituosa/Capital  
ASSUNTO - Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e AACD  
RELATOR - Cons<sup>a</sup> Maria de Lourdes Mariotto Haidar  
PARECER CEE Nº 805/78 - C.P. - Aprovado em 28/06/78

I - R E L A T Ó R I O

HISTÓRICO - Trata o presente processo de Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 02 de maio de 1.977 entre a Secretaria de Estado da Educação e a Associação de Assistência à Criança Defeituosa de São Paulo, alterando Cláusula financeira.

Tendo em vista o disposto nas Cláusulas Sexta e Nona do Convênio que atribuem ao órgão específico da Secretaria da Educação a supervisão educacional e a responsabilidade técnica das atividades dele decorrentes, bem como a avaliação de seus resultados, foi solicitado o pronunciamento do Serviço de Educação Especial da Coordenadoria de Normas Pedagógicas. Foram apontadas pelo referido Serviço (fls. 02 a 90) as providências necessárias a serem adotadas pela AACD para o cabal cumprimento dos compromissos assumidos mediante o Convênio, tendo em vista as características próprias da educação especial para deficientes prevista nas unidades de classes especiais da rede estadual.

Tendo sido totalmente aceitos, pelo Sr. Presidente da AACD, os termos da proposta operacional apresentada pela Secretaria da Educação, a minuta do Termo Aditivo foi encaminhada à apreciação deste Conselho.

APRECIÇÃO - O Termo Aditivo, ora em exame, ratifica todas as Cláusulas do Convênio já aprovado por este Conselho em 27/07/77, mediante o Parecer nº 638/77, com exceção da Cláusula Oitava que fixava a subvenção para o exercício de 1.977.

A Cláusula Primeira do Termo Aditivo, que mantém, para 1.978, o montante fixado para o ano anterior, está assim redigida:

"Passa a ser a seguinte a redação da Cláusula Oitava:

Cláusula Oitava - A subvenção prevista para o exercício de 1.978, no valor de Cr\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), corre a conta do elemento econômico 3.1.4.2 - Encargos custeados com receita própria - Item 0.4 - Outras despesas - Categoria de Programação 08.42.188.2.002.- Ativi-

PROCESSO CEE Nº 0057/70 - C.P. - PARECER CEE Nº 805/78 fl.2

dades para a melhoria do Processo Ensino - Unidade de Despesa 02.0101 - G.S."

A Cláusula Segunda ratifica as demais Cláusulas do Convênio objeto deste Termo Aditivo.

## II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se o Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Associação de Assistência à Criança Defeituosa, que propõe, para o exercício de 1.978, uma subvenção à Entidade no valor de Cr\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil c

São Paulo, 23 de Junho de 1.978

a) Cons<sup>a</sup> Maria de Lourdes Mariotto Haidar  
= RELATORA =

## III - DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota como seu Parecer o Voto da nobre Conselheira Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Sala das Comissões, em 20 de junho de 1.978

a) Cons<sup>a</sup> Maria Aparecida Tamaso Garcia  
= P R E S I D E N T E =

Dat/C.B.

## IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 28 de junho de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente